

D.O DE 02.12.2025  
PÁGINA 26 - 2ª COLUNA

ATO DA DIRETORA  
DE 01.12.2025

PROCESSO SEI-300001/002980/2025.

ONDE SE LÊ: "...Identidade Funcional nº 5170048-2..."

LEIA-SE: "...Identidade Funcional nº 5170049-2..."

Id: 2698482

## Secretaria de Estado de Turismo

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

ATO DOS SECRETÁRIOS E DO SUBSECRETÁRIO

RESOLUÇÃO CONJUNTA SETUR/SECC/SUBCOM Nº 192  
DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO  
ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ES-  
PECIFICADA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO, O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, E O SUBSECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E PUBLICIDADE DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, de acordo com a Lei Estadual Nº 10.461, de 17 de julho de 2024, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2025; o Decreto nº 49.442/2024, de 19 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a execução antecipada do orçamento anual para o exercício de 2025; a Lei nº 10.665, de 14 de janeiro de 2025, que estima receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2025, e Decreto nº 46.550, de 01 de janeiro de 2019, que Estabelece Diretrizes da Política de Comunicação Social; Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, conforme Processo Administrativo SEI-050001/001829/2025 e processo administrativo SEI-050001/001620/2025.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Campanha Publicitária "ExpoRio Turismo - Agulhas Negras".

II - VIGÊNCIA: Esta Resolução terá vigência de 03/12/2025 até 31/12/2025.

III - De/Concedente: Secretaria de Estado de Turismo - SETUR  
UO: 43010 - Secretaria de Estado de Turismo - SETUR  
UG: 430100 - Secretaria de Estado de Turismo - SETUR

IV - PARA/Executante: 14000 - Secretaria de Estado da Casa Civil - SECCUO: 14020 - Subsecretaria de Comunicação Social e Publicidade - SUBCOMUG: 390200 - Subsecretaria de Comunicação Social e Publicidade da Secretaria da Secretaria de Estado da Casa Civil - SUBCOM

V - CRÉDITO: P. T.: 23.695.0452.4489 - Fomento, Promoção e Desenvolvimento do Turismo no Estado do Rio de Janeiro  
Natureza de Despesa: 3390  
Fonte: 1.500.100  
Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta os artigos 10 e 12 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e o artigo 4º, §3º, da Portaria AGE nº 17, de 02 de janeiro de 2024, apresentando prestação de contas final no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após o término da vigência desta Resolução Conjunta.

Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO, em favor do exequente, sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 3º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 02 de dezembro de 2025

GUSTAVO REIS FERREIRA  
Secretário de Estado de Turismo

NICOLA MOREIRA MICCIONE  
Secretário de Estado da Casa Civil

IGOR MARQUES  
Subsecretário de Comunicação Social e Publicidade  
Secretaria de Estado da Casa Civil

Id: 2698635

## Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 1420 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo SEI-150071/000479/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de irregularidade descrita no processo supracitado, o qual tramitará nos autos do processo SEI-320001/003140/2025, por descumprimento ao Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975, o qual instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96) e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º - Designar a 2ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 2025

PEDRO JORGE MARQUES  
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2698542

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR-GERAL  
DE 18/11/2025

APLICA a penalidade de SUSPENSÃO POR 20 (VINTE) DIAS ao servidor ROBERTO GOMES BOIA DO NASCIMENTO, Identidade Funcional nº 42008883, Professor Docente I - 18 horas, Nível C, Referência 06, matrícula 914.081-5, por transgressão aos arts. 38 e 39, incisos III e V, c/c o art. 50, inciso I, todos do Decreto-Lei Nº 220/1975. Processo nº SEI-320001/003122/2023.

Id: 2698369

CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

RETIFICAÇÃO  
D.O. DE 17/11/2025  
PÁGINA 31 - 1ª COLUNA

DESPACHO DO CORREGEDOR-GERAL  
DE 10/11/2025

Processo nº SEI-320001/002901/2024

Onde se lê: Processo nº SEI-320001/003177/2023 - atribuída à servidora Ana Maria Nunes El Achkar, ID Funcional nº 42006821,

Leia-se: Processo nº SEI-320001/002901/2024 - atribuída à servidora Ana Maria Nunes El Achkar, ID Funcional nº 42006821.

Id: 2698552

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHOS DO CORREGEDOR-GERAL  
DE 10/11/2025

PROCESSO Nº SEI-030029/004557/2020 - DECIDE pelo ARQUIVAMENTO do presente processo, instaurado para apurar possíveis irregularidades atribuídas à servidora VERA LUCIA PEREIRA AMORIM, Identidade Funcional nº 34237836, Professora Docente II, Matrícula 2526879, Vínculo 01 e Professora Docente I, Matrícula 9254657, Vínculo 2, por perda superveniente do lastro probatório mínimo para o prosseguimento deste PAD, nos termos do art. 69, §1º, da Lei 5.427/2009.

PROCESSO Nº SEI-030029/004557/2020 - DECIDE pelo ARQUIVAMENTO do presente processo, instaurado para apurar possíveis irregularidades atribuídas à servidora MARINA HENRIQUE BELO CORREA, Identidade Funcional nº 34954430, Professor Docente II, Matrícula 50082668, Vínculo 01, por perda superveniente do lastro probatório mínimo para o prosseguimento deste PAD, nos termos do art. 69, §1º, da Lei 5.427/2009.

PROCESSO Nº SEI-030029/004557/2020 - DECIDE pelo ARQUIVAMENTO do presente processo, instaurado para apurar possíveis irregularidades atribuídas ao servidor ARNALDO DELGADO MACEDO FILHO, Identidade Funcional nº 40079082, Professor Docente I, Matrícula 2335891, Vínculo 01 e Professor Docente I, Matrícula 2492593, Vínculo 2, por perda superveniente do lastro probatório mínimo para o prosseguimento deste PAD, nos termos do art. 69, §1º, da Lei 5.427/2009.

PROCESSO Nº SEI-030029/004557/2020 - DECIDE pelo ARQUIVAMENTO do presente processo, instaurado para apurar possíveis irregularidades atribuídas ao servidor ATAIDE DE CASTRO, Identidade Funcional nº 39566544, Professor Docente I, Matrícula 8320475, Vínculo 01, por perda superveniente do lastro probatório mínimo para o prosseguimento deste PAD, nos termos do art. 69, §1º, da Lei 5.427/2009.

PROCESSO Nº SEI-030029/004557/2020 - DECIDE pelo ARQUIVAMENTO do presente processo, instaurado para apurar possíveis irregularidades atribuídas ao servidor JEFERSON DE SOUZA LEMOS, Identidade Funcional nº 41830750, Professor Docente I, Matrícula 9208869, Vínculo 07 e Professor Docente I, Matrícula 9669326, Vínculo 08, por perda superveniente do lastro probatório mínimo para o prosseguimento deste PAD, nos termos do art. 69, §1º, da Lei 5.427/2009.

PROCESSO Nº SEI-030029/004557/2020 - DECIDE pelo ARQUIVAMENTO do presente processo, instaurado para apurar possíveis irregularidades atribuídas à servidora SELMA DO CARMO RIBEIRO, Identidade Funcional nº 39590640, Professora Docente I, Matrícula 8314403, Vínculo 01 e Professora Docente I, Matrícula 9434135, Vínculo 2, por perda superveniente do lastro probatório mínimo para o prosseguimento deste PAD, nos termos do art. 69, §1º, da Lei 5.427/2009.

PROCESSO Nº SEI-030029/004557/2020 - DECIDE pelo ARQUIVAMENTO do presente processo, instaurado para apurar possíveis irregularidades atribuídas à servidora VIVIANE VIEIRA BALDUCI MILATO, Identidade Funcional nº 39034704, Professora Docente II, Matrícula 50159813, Vínculo 01, por perda superveniente do lastro probatório mínimo para o prosseguimento deste PAD, nos termos do art. 69, §1º, da Lei 5.427/2009.

PROCESSO Nº SEI-030029/004557/2020 - DECIDE pelo ARQUIVAMENTO do presente processo, instaurado para apurar possíveis irregularidades atribuídas à servidora CLAUDIA GALANTE TEIXEIRA, Identidade Funcional nº 39335623, Professora Docente II, Matrícula 50189638, Vínculo 01, por perda superveniente do lastro probatório mínimo para o prosseguimento deste PAD, nos termos do art. 69, §1º, da Lei 5.427/2009.

PROCESSO Nº SEI-030029/004557/2020 - DECIDE pelo ARQUIVAMENTO do presente processo, instaurado para apurar possíveis irregularidades atribuídas ao servidor EDSON DE SOUZA PEREIRA, Identidade Funcional nº 5764610, Professor Docente I, Matrícula 9463233, Vínculo 04, por perda superveniente do lastro probatório mínimo para o prosseguimento deste PAD, nos termos do art. 69, §1º, da Lei 5.427/2009.

PROCESSO Nº SEI-030029/004557/2020 - DECIDE pelo ARQUIVAMENTO do presente processo, instaurado para apurar possíveis irregularidades atribuídas ao servidor CRISTIANO ALEX DA SILVA, Identidade Funcional nº 33484376, Professor Docente I, Matrícula 8700288, Vínculo 01 e Professor Docente I, Matrícula 9535030, Vínculo 02, por perda superveniente do lastro probatório mínimo para o prosseguimento deste PAD, nos termos do art. 69, §1º, da Lei 5.427/2009.

PROCESSO Nº SEI-030029/004557/2020 - DECIDE pelo ARQUIVAMENTO do presente processo, instaurado para apurar possíveis irregularidades atribuídas ao servidor LUIZ MAGNO NUNES DE SOUZA, Identidade Funcional nº 42096316, Professor Docente I, Matrícula 9333907, Vínculo 03 e Professor Docente I, Matrícula 9637976, Vínculo 04, por perda superveniente do lastro probatório mínimo para o prosseguimento deste PAD, nos termos do art. 69, §1º, da Lei 5.427/2009.

PROCESSO Nº SEI-030029/004557/2020 - DECIDE pelo ARQUIVAMENTO do presente processo, instaurado para apurar possíveis irregularidades atribuídas ao servidor EMILIO CARLOS DE ASSIS, Identidade Funcional nº 34475931, Professor Docente I, Matrícula 8339418, Vínculo 01 e Professor Docente I, Matrícula 9187667, Vínculo 02, por perda superveniente do lastro probatório mínimo para o prosseguimento deste PAD, nos termos do art. 69, §1º, da Lei 5.427/2009.

PROCESSO Nº SEI-030029/004557/2020 - DECIDE pelo ARQUIVAMENTO do presente processo, instaurado para apurar possíveis irregularidades atribuídas à servidora VERONICA BEATRIZ CARDOSO CORTES, Identidade Funcional nº 34398945, Professora Docente II, Matrícula 50096353, Vínculo 01, por perda superveniente do lastro probatório mínimo para o prosseguimento deste PAD, nos termos do art. 69, §1º, da Lei 5.427/2009.

PROCESSO Nº SEI-030029/004557/2020 - DECIDE pelo ARQUIVAMENTO do presente processo, instaurado para apurar possíveis irregularidades atribuídas à servidora SANDRA REGINA CARDOSO, Identidade Funcional nº 39506215, Professora Docente II, matrícula 2526176, Vínculo 01, por perda superveniente do lastro probatório mínimo para o prosseguimento deste PAD, nos termos do art. 69, §1º, da Lei 5.427/2009.

PROCESSO Nº SEI-030029/004557/2020 - DECIDE pelo ARQUIVAMENTO do presente processo, instaurado para apurar possíveis irregularidades atribuídas à servidora DENISE CARDOSO DA SILVA, Identidade Funcional nº 36004367, Professora Docente II, Matrícula 8479602, Vínculo 01, por perda superveniente do lastro probatório mínimo para o prosseguimento deste PAD, nos termos do art. 69, §1º, da Lei 5.427/2009.

PROCESSO Nº SEI-030029/004557/2020 - DECIDE pelo ARQUIVAMENTO do presente processo, instaurado para apurar possíveis irregularidades atribuídas à servidora LUCIANA GOMES MAGALHÃES, Identidade Funcional nº 3841440, Professora Docente II, Matrícula 50079243, Vínculo 01, por perda superveniente do lastro probatório mínimo para o prosseguimento deste PAD, nos termos do art. 69, §1º, da Lei 5.427/2009.

PROCESSO Nº SEI-030029/004557/2020 - DECIDE pelo ARQUIVAMENTO do presente processo, instaurado para apurar possíveis irregularidades atribuídas à servidora INES DOS SANTOS DA SILVA, Identidade Funcional nº 36332658, Professora Docente II, Matrícula 2485936, Vínculo 01, por perda superveniente do lastro probatório mínimo para o prosseguimento deste PAD, nos termos do art. 69, §1º, da Lei 5.427/2009.

PROCESSO Nº SEI-030029/004557/2020 - DECIDE pelo ARQUIVAMENTO do presente processo, instaurado para apurar possíveis irregularidades atribuídas ao servidor PETERSON SOARES DA SILVA, Identidade Funcional nº 4278082-9, Professor Docente I, Matrícula 929.417-4, Vínculo 01, por perda superveniente do lastro probatório mínimo para o prosseguimento deste PAD, nos termos do art. 69, §1º, da Lei 5.427/2009.

Id: 2698554

## Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO SECRETÁRIO  
DE 02/12/2025

PROCESSO Nº SEI-350025/048951/2025 - Vinculação de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

Id: 2698296

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO  
DE 03/12/2025

PROCESSO Nº SEI-390003/000408/2025 - Vinculação de Placa Particular - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-390003/000402/2025 - Vinculação de Placa Particular - COMANDO DA AERONÁUTICA. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-390003/000403/2025 - Vinculação de Placas Particulares - COMANDO DA AERONÁUTICA. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-350010/038949/2025 - Revalidação de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-350002/021632/2025 - Desvinculação de Placas Particulares - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

Id: 2698481

## Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS  
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA EMOP Nº 1542 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

DESIGNA OS SERVIDORES PARA CONSTITUIR A COMISSÃO PARA PROCEDER OS TRABALHOS REFERENTES OS INVENTÁRIOS DE BENS PATRIMONIAIS E INVENTÁRIOS DESTA EMOP.

DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP-RJ, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- o constante dos autos do Processo nº SEI-330003/002868/2025,

- a necessidade de executar o Inventário Físico dos Bens Patrimoniais desta EMOP-RJ, e

- a necessidade de avaliar e colocar em disponibilidade os bens inservíveis e/ou imprestáveis;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados abaixo para constituir a comissão de Inventário Físico dos Bens Patrimoniais e Inventários bem como o Desfazimento da EMOP, tendo início no dia 15/12/2025 e término 31/12/2025, visando a entrega dos relatórios.

BENS PATRIMONIAIS:

PRESIDENTE:

Francionio da Silva Oliveira, Id Funcional nº 5092435-4 - DIRAF